

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº. 202/2004 DE 17 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre: Denomina o Núcleo do PA/Vila Nova e de suas ruas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mucajaí, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Mucajaí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do Vereador **GONÇALO DE SOUSA**:


Art. 1º - Fica denominado o núcleo do projeto de Assentamento Vila Nova neste Município de Mucajaí – RR, com o nome de Vila Nova Horizonte.

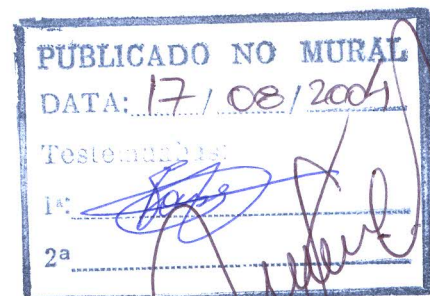
Art. 2º - Fica também denominado as ruas e avenidas da Vila Nova Horizonte neste Município de Av. Umbelina da Conceição, Rua: Elias Monteiro de Lima, Rua: Jorge Douglas Lopes dos Santos, Rua: Justinho Linhares Alves, Rua: Francisco Teodoro dos Santos, Rua: Francisco Paulino de França, Rua: Rei Salomão e Rua: Gedeão.

Art. 3º - Será parte integrante desta Lei o Anexo I.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mucajaí – RR, em 17 de Agosto de 2004.


ANTONIO NUNES CRUZ
Prefeito de Mucajaí



ANEXO 1

